



Documento Assinado Digitalmente por: AURELIO FRANCA VIEIRA, FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0ab44b11-02ae-4b18-b430-126350a3c0f2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM**
Casa Antonio Lustosa de Oliveira Cabral

DEMONSTRAÇÕES DA DIVIDA FLUTUANTE 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIES

AURELIO FRANCA VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2023 À 31/12/2023

Publicado em Março de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022	11.846,77	0,00	11.800,00	46,77	0,00	0,00	0,00
Sub-total	11.846,77	0,00	11.800,00	46,77	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	5.075,32	5.067,11	0,00	0,00	0,00	8,21
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	64,20	131.941,85	130.358,27	0,00	0,00	0,00	1.647,78
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	2.751,72	2.751,72	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	108.502,73	108.502,73	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	118.737,20	118.737,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	64,20	370.658,82	369.067,03	0,00	0,00	0,00	1.655,99
T O T A L	11.910,97	370.658,82	380.867,03	46,77	0,00	0,00	1.655,99

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
CONTADOR
08264881459

AURÉLIO FRANÇA VIEIRA
PRESIDENTE
02847023402

Documento Assinado Digitalmente por: AURELIO FRANÇA VIEIRA, FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a04ab11-02ae-4b18-b430-126350a3cfd2



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

APRESENTAÇÃO

O Demonstrativo da Dívida Flutuante foi elaborado em conformidade com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. A elaboração da Demonstração Contábil e das Notas Explicativas referentes ao exercício financeiro de 2023 consolidam as informações do Poder Legislativo do Município, foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI – Fiorilli Software, onde foram registrados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Todos os lançamentos foram realizados durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, sempre com a supervisão do contador terceirizado e do contador responsável pelo controle interno, Todos os lançamentos foram realizados durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, sempre com a supervisão do contador terceirizado, dentro de suas respectivas repartições, com a assessoria e consultoria da INFOCONT – FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO - ME.

Demonstração da Dívida Flutuante Municipal evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, permitindo aos usuários, verificar as origens de valores que foram e/ou estão sendo movimentados pelo Ente; pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar processados e não processados e as consignações.

Fazem parte do demonstrativo as notas explicativas que foram elaboradas em conformidade com o MCASP e Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023, conforme anexo XXV, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de cumprimento.

As referidas notas explicativas, consideradas parte integrantes das demonstrações contábeis, tem a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com o intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As notas foram redigidas em linguagem clara e objetiva, com a intenção de propiciar fácil entendimento, concatenado com a transparência da gestão pública. Todos os demonstrativos foram adaptados para as exigências dos Anexos da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023, e dentre outros, além disso, foram feitos ajustes na estrutura dos balanços para atender as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) criado pelo TCE-PE.

Por todo o exposto apresentamos a seguir as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis referente ao exercício financeiro de 2023.

AURELIO FRANCA VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2023 À 31/12/2023

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO CRC/PE:025702/O-3

CONTADOR



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

NOTAS EXPLICATIVAS
(ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - LEI 4.320/64, E SEUS ASPECTOS RELEVANTES)

a) INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do órgão ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM - PE
Natureza jurídica (conforme código da RFB): 106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 35.446.376/00001-09
Domicílio da entidade: RUA DR MIGUEL, 8, CENTRO, PARNAMIRIM - PE CEP: 56.163-000
Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade: A Câmara Municipal de Parnamirim-PE possui a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil com o código 106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, sendo sua atividade principal classificada como 84.11.6-00 – Administração pública geral. A sua execução orçamentária foi realizada baseada na Lei Municipal nº 1.167/2022, de 05 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022). Sua fonte financeira deriva dos repasses definidos no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. O texto do artigo em questão trata dos percentuais legais a serem repassados e outras informações: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior: (Incluídos pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000). I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000(cem mil) habitantes; (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009) (produção de efeito). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município denominada: Duodécimo.
Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: A Câmara Municipal de Parnamirim – PE declara que as Demonstrações Contábeis, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 2023, apresentam adequadamente a posição: patrimonial e financeira e está em conformidade com as práticas contábeis ao Setor Público – NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas. Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portarias Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes às regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP 00 - Estrutura Conceitual e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis.



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31, 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Declaramos ainda, que este demonstrativo atende as normas legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e ainda convergindo com as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

Consolidação das Demonstrações Contábeis abrangendo:

- Esta demonstração contábil abrange dados executados da administração pública direta da Câmara Municipal de que compõe o Poder Legislativo.

Dados do gestor: AURELIO FRANCA VIEIRA

– Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Dados do contador da Entidade responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis e notas explicativas:

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO CRC/PE:025702/O-3

Dados do Controlador Geral da entidade:

Nome do Software de Contabilidade utilizado no município: Fiorilli Software Ltda.

Endereço eletrônico do Portal da Transparência:

<https://parnamirim.pe.leg.br/>

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:

Apresentaremos os principais critérios e políticas contábeis adotado ocorridas na entidade, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

➤ **b.2. Bases de mensuração utilizadas:**

- A demonstração da Dívida Flutuante foi elaborada em modelo sintético conforme determina o anexo XV da Resolução TCE-PE no 216/2023.
- Os valores relacionados às retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC no 11 da STN.
- Foram feitos ajustes na estrutura da dívida Flutuante para atender as equações previstas nos itens 65, 66, 110, 68 e 69 do ICC-PE do TCEPE.
- Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal no 4.320/64.
- Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.
- A moeda funcional utilizada pela entidade e o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas:



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

b.4. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Demonstrativo da Dívida Flutuante.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1. Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

**Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2023
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)**

Nota 1) – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: – O saldo anterior dos restos a pagar processado foi de R\$ 0,00. Houve inscrição no total de R\$0,00 , pagamento R\$ 0,00 e cancelamentos no valor de R\$0,00 , não houve transferências dos RP Não Processados, ficando um saldo líquido de Restos a pagar processados para 2024 a importância de R\$0,00 , referente aos anos de 2020 a 2022, conforme demonstrado abaixo:

(Nota 2) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: – O saldo anterior dos restos a pagar não processado era de R\$ 11.846,77. Houve inscrição no total de R\$ 0,00, pagamentos R\$ 11.800,00 e cancelamentos no valor de R\$ 46,77, restando um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 0,00 conforme demonstrado abaixo:

(Nota 3) SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR: – O saldo anterior do serviço da dívida era de R\$ 0,00, foi inscrito em 2022 a importância de R\$0,00 e foi recolhido aos credores diversos a importância de R\$ 0,00, e foi feita um cancelamento de R\$ 0,00, ficando um saldo de R\$ 0,00, para o exercício subsequente.

(Nota 4) DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES: – O saldo anterior dos depósitos e consignações foi de R\$ 64,20, foi inscrito em 2022 a importância de R\$ 370.658,82 e foi recolhido aos credores diversos a importância de R\$ 369.067,03, e foi feita cancelamentos de R\$ 0,00 de (RPPS e RGPS), ficando um valor a recolher de R\$ 1.655,99.

(Nota 5) ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA: – O saldo anterior foi de R\$ 11.910,97, as inscrições totais foram de R\$ 370.658,82, os pagamentos (baixas) no valor de R\$ 380.867,03 e os cancelamentos no valor de R46,77. O saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 1.655,99.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Foram efetuados diversos ajustes, pois existiam valores passivos contabilizados no ente Prefeitura e valores ativos contabilizados em outros entes do município, como o fundo municipal de saúde, fundo



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

municipal de ação social; por isso, diversos ajustes foram feitos (partidas dobradas) a fim de chegar à fidedignidade das informações apresentadas.

d.3. Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:

- Foi sugerido aos gestores, diretores e aos servidores da contabilidade como também, ao controle interno, que verificassem de forma sistemática, quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.
- Alertamos os gestores da educação para o tratamento dado pelo TCE-PE quanto aos restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira que reduzem o montante do cálculo da aplicação dos 25% dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino..

d.4. Prescrição de Restos a Pagar:

- Com base no Decreto Federal no 20.910/32, foi prescrito o montante de R\$ 21.810,82, relativo aos restos a pagar da entidade, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS PELO ANEXO XV DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 216/2023 E PELO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:

e.1. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XVI da Resolução TC Nº 217/2023, Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros e informações adicionais em notas explicativas.

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período, segundo a Lei nº 4.320/64, a **dívida flutuante** compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de **dívida** a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

Logo como preceitua o art. 92 da Lei 4.320, A dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extraorçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior.

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras:

- a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício.*
- b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício.*
- c) Ha consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante.*
- d) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial conferem com os*



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

e) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior.

f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual, exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

e.2. Descrição dos Itens Mais Relevantes dos Depósitos:

Relevância	Descrição da Conta	Valor (R\$)	
		2023	2022
1º	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	8,21	0,00
2º	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	64,20	1.647,78
3º	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00
4º	ISS	0,00	0,00

e.3. Eventuais Ajustes relacionados às Retenções e Outras Operações::

As retenções são reconhecidas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

Em 2023 fizemos os ajustes de cancelamentos no valor de R\$ 46,77. **(Restos a Pagar Processados e Não Processados, depósitos e consignações)**

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para esta entidade está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades abaixo de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP

Ação	1. Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Controle Interno	31/12/2017	concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP

Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita..			
------	---	--	--	--



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	CONTABILIDADE	01/01/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	CONTABILIDADE	01/01/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas..			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	CONTABILIDADE	01/01/2021	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas..			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2022	concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2022	Em Andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2022	Concluído
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2023	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2023	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2022	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2021	Concluído
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência..			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2022	Em Andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	A ser definido em ato normativo específico da STN	Em Andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável..			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2022	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	01/01/2022	Em Andamento
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	A ser definido em ato normativo específico da STN	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE III DO MCASP				
Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB..			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



Notas Explicativas

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

1	Registros contábeis conforme MCASP	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP.	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP.	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP.	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS..			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP.	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP.	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP.	CONTABILIDADE	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).